



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 530, DE 1 DE SETEMBRO DE 1 969.-

Autoriza locar dependências para a instalação de uma Clínica Psicológica da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Assis e da outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:-

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a locar dependências sitas à Avenida Marechal Deodoro nº 136, de propriedade do Sr. Quirino Menk.

§ - único - Destina-se as dependências constantes deste artigo para a instalação de uma Clínica Psicológica da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Assis.

Artigo 2º - O valor do aluguel dessas dependências será de R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) mensal, com vigência de até dois (2) anos de locação.

Artigo 3º - Fica aberto, no Departamento de Contabilidade, um Crédito especial de R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos) destinado a ocorrer com as despesas da presente lei no corrente exercício.

§ - único - As despesas com a execução do crédito ora aberto, correrão por conta da anulação parcial da verba orçamentária:

Departamento da Fazenda e Repartição Subordinadas

4.1.3.0.1.0 - Material Permanente

070 - Motores elétricos, aparelhos, transformadores.

Artigo 4º - Os orçamentos vindouros consignarão verba própria para o cumprimento desta lei.-

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 1 de setembro de 1 969.-

TUFIL JUBRAN
Prefeito Municipal

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo-Substº

=====

PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL,
EM 1 DE SETEMBRO DE 1 969.-

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo-Substº